



Balanço Social 2020

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

BALANÇO SOCIAL 2020

AUTOR/EDITOR

AGÊNCIA NACIONAL PARA A QUALIFICAÇÃO E O ENSINO PROFISSIONAL, I. P.

AV. 24 DE JULHO, N.º 138 • 1399-026 LISBOA

TEL: 21 394 37 00

E-MAIL: ANQEP@ANQEP.GOV.PT

CONCEÇÃO TÉCNICA

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS E COMPETÊNCIAS

DATA DE EDIÇÃO

MARÇO DE 2021

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	5
2. ESTRUTURA ORGÂNICA	6
3. CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHADORES	7
3.1 MAPA DE PESSOAL	7
3.2 EFETIVOS EM 2020.....	8
3.3 RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO.....	9
3.4 TRABALHADORES SEGUNDO O GÉNERO	10
3.5 ESTRUTURA ETÁRIA.....	11
3.6 ANTIGUIDADE.....	12
3.7 ESTRUTURA HABILITACIONAL.....	13
4. MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL.....	14
4.1 ADMISSÕES E REINÍCIO DE FUNÇÕES	14
4.2 CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	15
5. ALTERAÇÕES DE SITUAÇÕES PROFISSIONAIS	16
5.1 MUDANÇAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO	16
6. PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO	16
6.1 MODALIDADES DE HORÁRIOS PRATICADOS	16
6.2 TRABALHO SUPLEMENTAR.....	17
6.3 AUSÊNCIAS AO TRABALHO.....	18
7. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.....	19
8. FORMAÇÃO PROFISSIONAL.....	19
9. RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DE DISCIPLINA.....	21
9.1 RELAÇÕES PROFISSIONAIS	21
9.2 DISCIPLINA	21
10. OUTROS.....	21
11. ENCARGOS COM PESSOAL.....	21
11.1. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA POR GÉNERO	21
11.2. ENCARGOS COM PESSOAL	23
11.3. ENCARGOS COM SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS	24
11.4. ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS.....	24
11.5. ENCARGOS COM BENEFÍCIOS SOCIAIS.....	25
SÍNTESE	26
INDICADORES.....	28

ANEXOS..... 29

1. INTRODUÇÃO

O presente documento, que consubstancia o Balço Social da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP, I.P.) com referência a 31 de dezembro de 2020, foi preparado em conformidade com a estrutura geral consignada no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, e instruções disponíveis da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

Este instrumento de gestão está, igualmente, consagrado no âmbito do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, bem como no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública.

O conjunto de informação dele constante procura refletir a realidade da ANQEP, I.P., em conformidade com as opções de tratamento e divulgação da informação previstas na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE).

O Balço Social constitui um importante instrumento de apoio ao planeamento e à gestão dos trabalhadores da ANQEP, I.P. no contexto do seu funcionamento, permitindo aferir os pontos fortes e os mais frágeis dessa gestão, corrigir as estratégias delineadas e perspetivar a sua evolução.

Com o intuito de melhorar a sua qualidade informativa, o conteúdo deste documento compreende tabelas e ilustrações gráficas com informação estatística essencial relativa aos trabalhadores, acompanhadas da respetiva análise explicativa que, em conjunto, pretendem dar a conhecer, evidenciar e esclarecer alguns dos valores mais significativos apresentados. O Balço Social pretende ser, acima de tudo, uma ferramenta útil e de fácil leitura que demonstre a realidade desta Agência.

A análise e avaliação dos dados facultados por este instrumento de gestão permitem uma reflexão sobre a estratégia a adotar relativamente à gestão dos trabalhadores da ANQEP, I.P., por forma a contribuir para a consolidação do seu capital humano, o aumento da sua tecnicidade, o desenvolvimento das competências dos seus efetivos, o aumento da sua motivação, a diminuição do absentismo e a melhoria do clima

organizacional, fatores essenciais para o aumento da eficiência e da eficácia desta Agência.

2. ESTRUTURA ORGÂNICA

A Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.) é um instituto público integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, que goza de autonomia científica e pedagógica.

A sua missão consiste em coordenar a execução das políticas de educação e formação profissional de jovens e adultos e assegurar o desenvolvimento e a gestão do sistema de reconhecimento, validação e certificação de competências.

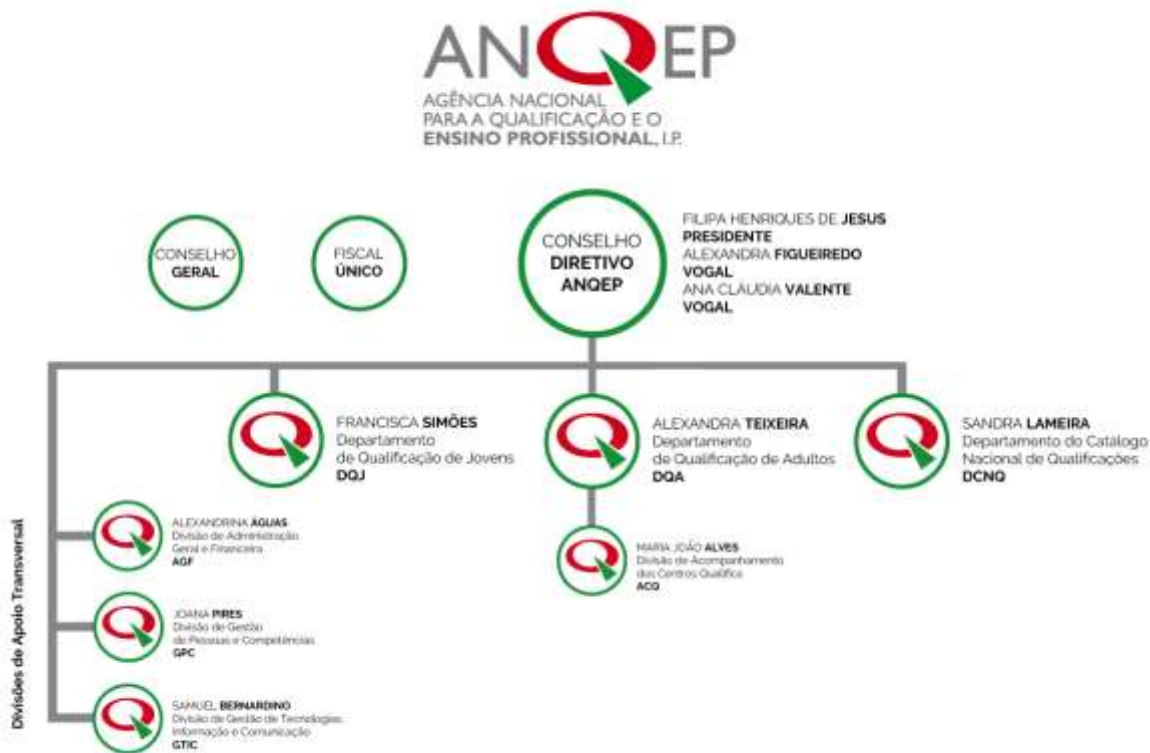
A ANQEP, I.P. foi criada pelo Decreto-Lei n.º 36/2012, de 15 de fevereiro, sob a superintendência e tutela conjunta dos Ministérios da Educação e do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, em coordenação com o Ministério da Economia.

Nos termos do Decreto-Lei supracitado, a Agência é administrada por um Conselho Diretivo (composto por um Presidente e dois Vogais), fazendo ainda parte dos seus órgãos sociais o Conselho Geral e o Fiscal Único.

A Portaria n.º 168/2019, de 30 de maio, que aprovou os estatutos deste Organismo, prevê que a organização interna da ANQEP, I.P. é constituída pelas seguintes unidades orgânicas nucleares: o Departamento de Qualificação de Jovens (DQJ), o Departamento de Qualificação de Adultos (DQA) e o Departamento do Catálogo Nacional de Qualificações (DCNQ).

Por via do Despacho n.º 5964/2019, de 31 de maio (publicado em *Diário da República*, 2.ª série — N.º 122 — 28 de junho de 2019) foram criadas as seguintes unidades orgânicas flexíveis: a Divisão de Administração Geral e Financeira (DAGF), a Divisão de Gestão de Tecnologias, Informação e Comunicação (DGTIC), a Divisão de Gestão de Pessoas e Competências (DGPC) e a Divisão de Acompanhamento dos Centros Qualifica (DACQ).

Organograma:



3. CARACTERIZAÇÃO DOS TRABALHADORES

3.1 MAPA DE PESSOAL

O Mapa de Pessoal para 2020, previa um total de 116 trabalhadores, distribuído pelas seguintes carreiras:

- 3 Dirigentes Superiores (1 Presidente e 2 Vogais do Conselho Diretivo);
- 7 Dirigentes Intermédios (3 Diretores de Departamento e 4 Chefes de Divisão);
- 82 Técnicos Superiores (onde se incluíam 22 Docentes do Ensino Básico e Secundário em regime da mobilidade estatutária) e 2 Especialistas de Informática;
- 14 Assistentes Técnicos e 1 Técnico de Informática;
- 7 Assistentes Operacionais.

3.2 EFETIVOS EM 2020

Em 31 de dezembro de 2020, exerciam funções na ANQEP, I.P. 101 efetivos (não sendo contabilizados trabalhadores ausentes por período superior a 6 meses), cuja distribuição se encontra refletida no quadro infra e que constitui a base do presente Balanço Social.

Unidade Orgânica	Dirigentes Superiores	Dirigentes Intermediários	Técnicos Superiores	Docentes do Ens. Básico e Secundário	Especialista Informática	Técnicos Informática	Assistentes Técnicos	Assistentes Operacionais	Totais
Conselho Diretivo	3		3				1		7
Departamento de Qualificação de Jovens		1	5	14			1		21
Departamento de Qualificação de Adultos		1	8	4				1	14
Departamento do Catálogo Nacional de Qualificações		1	13	6			1		21
Divisão de Administração Geral e Financeira		1	7	1			4	1	14
Divisão de Gestão de Pessoas e Competências		1	2				2	3	8
Divisão de Gestão de Tecnologia, Informação e Comunicação		1	3	1	2	1			8
Divisão de Acompanhamento de Centros Qualifica		1	6	1					8
TOTAL	3	7	47	27	2	1	9	5	101

Quadro 1 - Mapa de trabalhadores a 31 de dezembro por unidade orgânica

As unidades orgânicas que constituem a estrutura nuclear da Agência (Departamentos) contavam com 56 trabalhadores e as unidades orgânicas flexíveis (Divisões) com 38 trabalhadores, do total dos efetivos.

Comparativamente ao ano de 2019, a representatividade dos Técnicos Superiores aumentou (em 4 trabalhadores), continuando a ser o grupo predominante, correspondente a 47% do total de efetivos.

No grupo dos Docentes verificou-se um acréscimo de 7 efetivos (a acrescer aos 20 do ano anterior), por via do reforço do contingente anual no âmbito da mobilidade estatutária, passando estes a representar 27% do total de efetivos.

Em comparação com o ano transato, as carreiras de Assistente Técnico e Assistente Operacional mantiveram a sua representatividade e o grupo de pessoal da carreira de Informática continuou a ser o menos representado.

A distribuição dos trabalhadores por cargo/carreira é a constante do gráfico que segue:

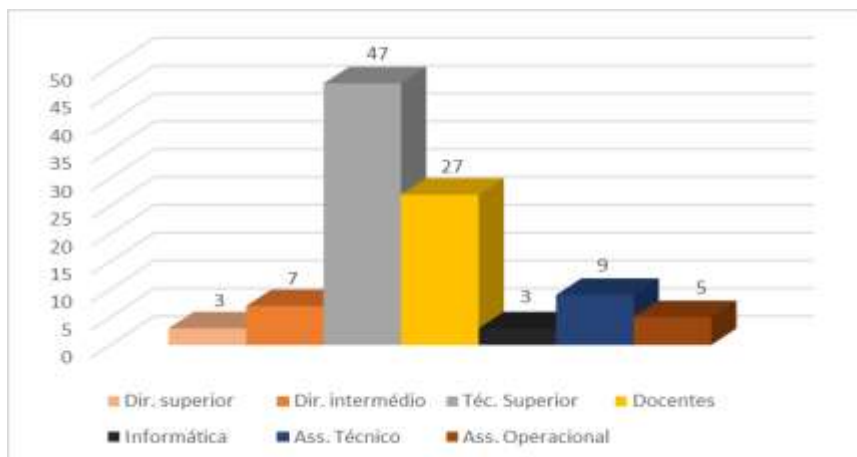


Gráfico 1 – Caracterização do efetivo por cargo/carreira a 31 de dezembro

Em 2020, com a contratação de 13 trabalhadores, consolidou-se a tendência iniciada em 2018 de um crescimento de efetivos, o que contribuiu para a diminuição do esforço dos recursos existentes.



Gráfico 2 – Evolução do número de efetivos da ANQEP, I.P. de 2014 a 2020

3.3 RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO

O Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado (CTFP) representou a maior percentagem de modalidade de relação jurídica de trabalho (91

efetivos), em comparação com a Comissão de Serviço, no âmbito do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado (10 efetivos).

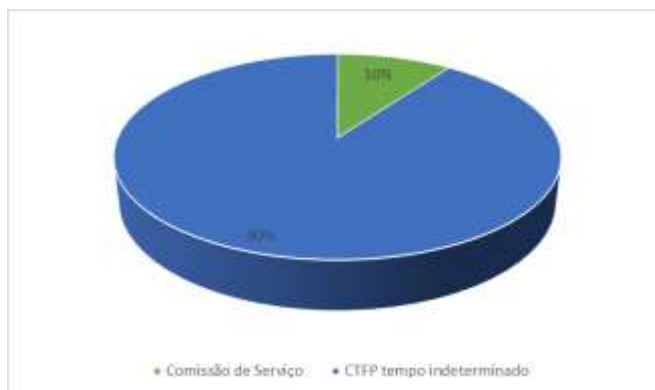


Gráfico 3 – Trabalhadores segundo a modalidade de vinculação

3.4 TRABALHADORES SEGUNDO O GÉNERO

Relativamente ao género, 81 eram mulheres (mais 7 do que no ano anterior) e 20 eram homens (mais 6 que em 2019). Assim, à semelhança dos anos anteriores, constata-se que a população laboral desta Agência continuou a ser maioritariamente feminina, representando 80% do total de trabalhadores.

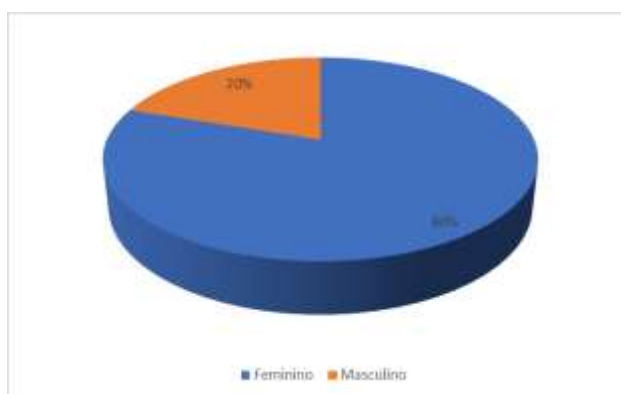


Gráfico 4 – Distribuição de trabalhadores por género

À exceção das carreiras de Informática e de Assistente Operacional, onde os efetivos do género masculino superaram os do género feminino, todas as restantes carreiras apresentaram um número de mulheres superior ao dos homens.

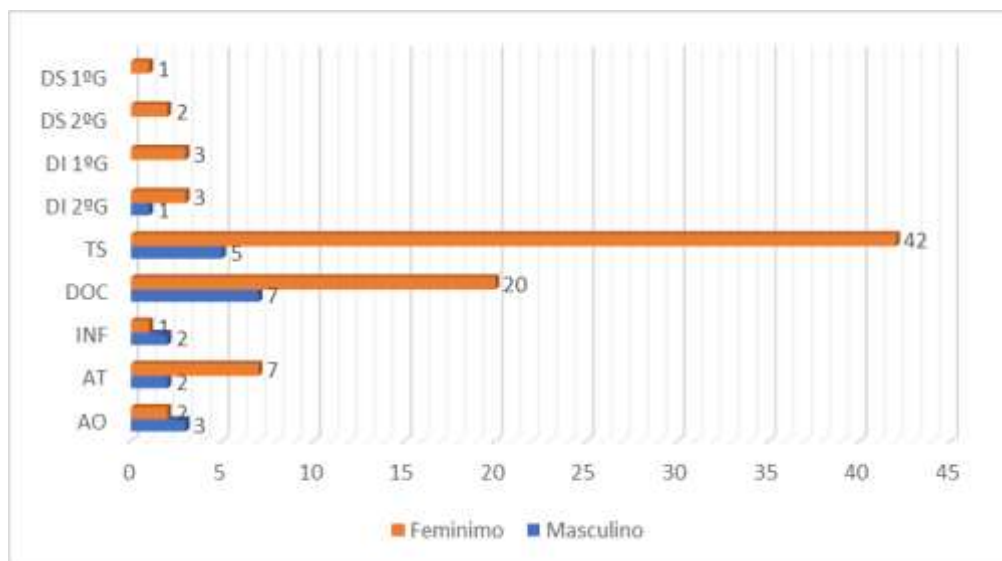


Gráfico 5 – Distribuição de trabalhadores por cargo/carreira e género

Apesar de continuar a ser o género feminino que assume maior peso em relação ao número total de trabalhadores, comparativamente ao ano de 2019, verifica-se um decréscimo da taxa de feminização em 4 pontos percentuais.

3.5 ESTRUTURA ETÁRIA

A média de idades em 2020, aumentou para os 49,72 anos (49 anos no ano anterior), uma vez que o escalão etário cujo intervalo está compreendido entre os 50-54 anos registou o maior número de trabalhadores. Encontravam-se, neste escalão, 28 trabalhadores (25 mulheres e 3 homens), correspondendo a 28% dos efetivos.

O escalão etário 40-44 anos foi o que concentrou o segundo maior número de trabalhadores, num total de 20 (14 mulheres e 6 homens), o que representa uma percentagem de 20%.

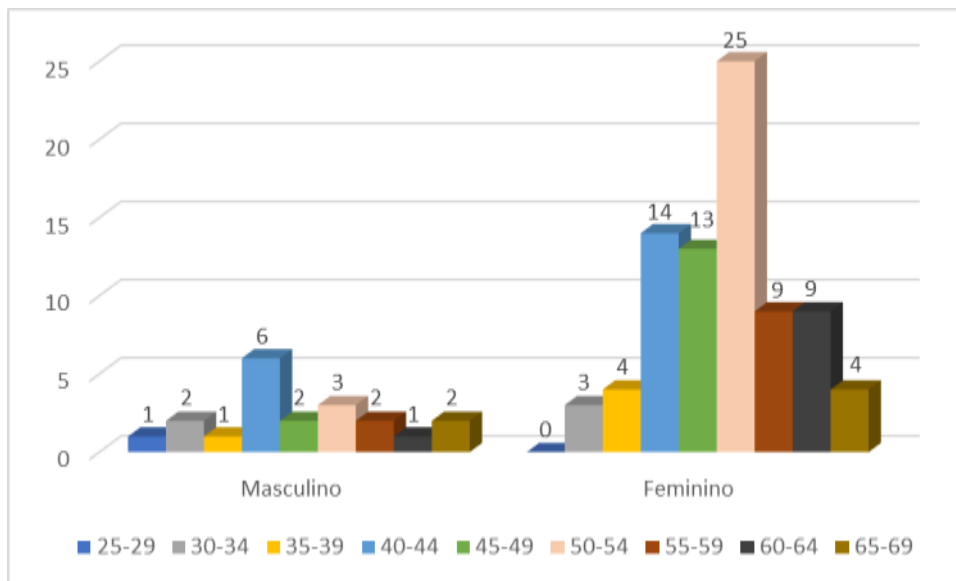


Gráfico 6 – Distribuição de trabalhadores por escalão etário e género

No que se refere aos efetivos mais novos, registou-se apenas 1 trabalhador com menos de 30 anos.

O leque etário foi de 42 anos, o que significa que a idade do trabalhador mais idoso era 2,6 vezes superior à idade do trabalhador mais jovem.

Analisando a distribuição de efetivos por estrutura etária, verifica-se que a taxa de envelhecimento se situou nos 26,73% (superior à do ano anterior de 26,1%).

Em termos globais, verifica-se que mais de metade dos trabalhadores em exercício de funções em 2020 (69%) tinham idades compreendidas entre os 45 e os 69 anos.

3.6 ANTIGUIDADE

Em relação à estrutura de antiguidade verifica-se que os efetivos tinham, em média, 23,29 anos de antiguidade na Administração Pública, valor que sofreu um acréscimo em relação ao ano anterior.

Constata-se que 42% dos trabalhadores tinham entre 25 a 34 anos de antiguidade.

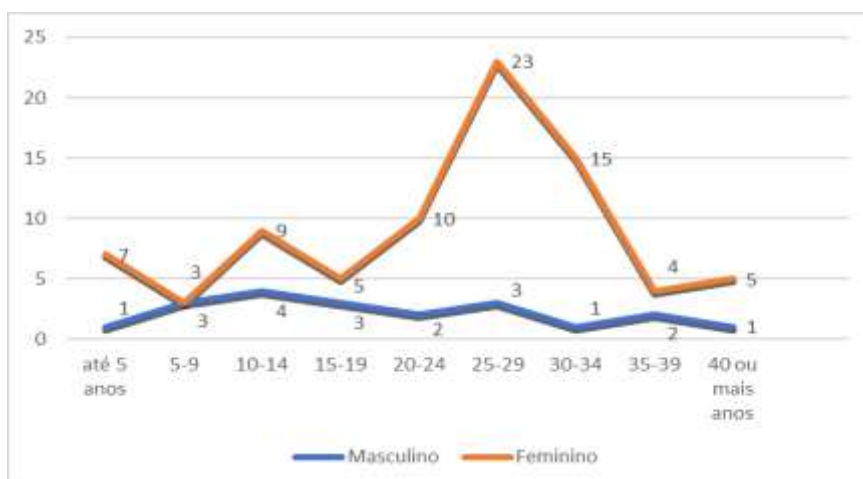


Gráfico 7 – Distribuição de trabalhadores por antiguidade e género

3.7 ESTRUTURA HABILITACIONAL

Relativamente ao nível de escolaridade, no ano de 2020, a habilitação literária predominante era licenciatura (59% do total dos efetivos), seguida pelo grau de mestre, (21% do total dos efetivos).

Importa referir que a taxa de habilitação superior foi de 85,15%, percentagem superior à constatada no ano anterior (84,16%).

Registou-se uma taxa de tecnicidade de 76,24%, superior em relação a 2019 (72,7%), o que revela um elevado nível de capacitação do corpo técnico para o desempenho das suas funções.

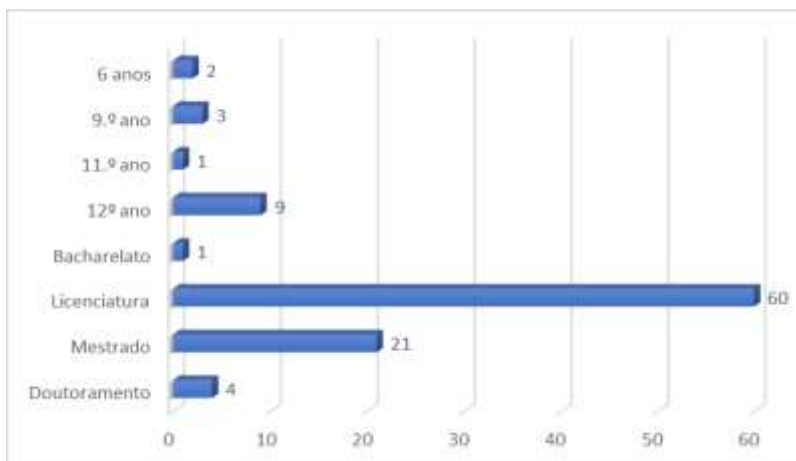


Gráfico 8 – Distribuição de trabalhadores segundo o nível habilitacional

4. MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

4.1 ADMISSÕES E REINÍCIO DE FUNÇÕES

Em 2020, registaram-se 22 movimentos de ingresso/regresso, com a seguinte distribuição por carreira e motivo de entrada.

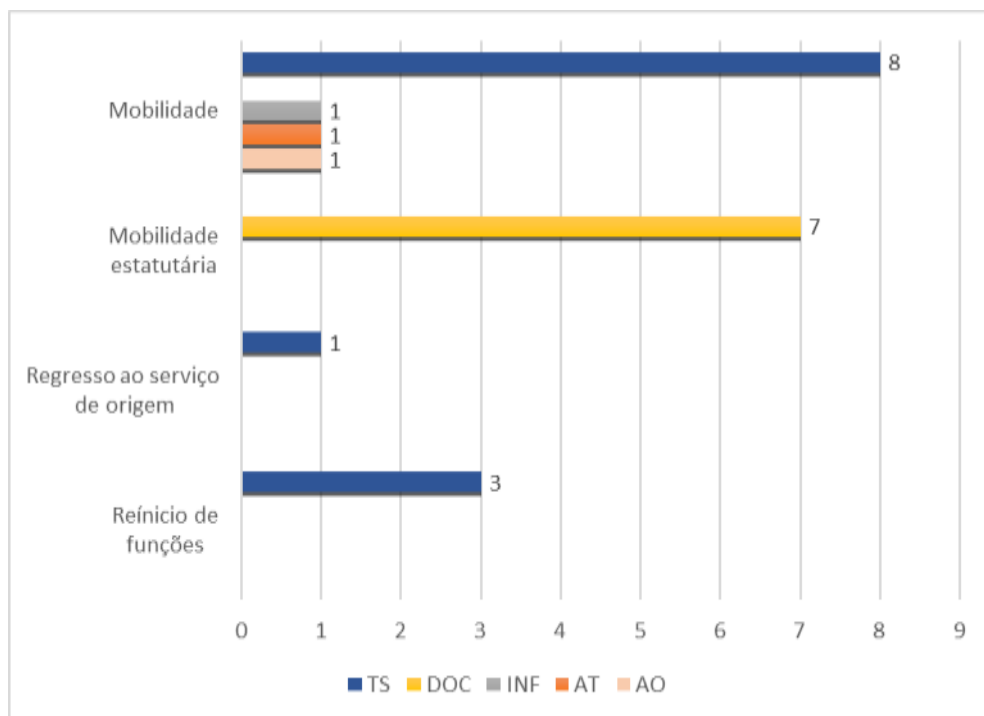


Gráfico 9 – Número de admissões segundo modo de ocupação de posto de trabalho por cargo/carreira

O maior número de entradas deu-se devido ao recrutamento de Técnicos Superiores, através do recurso à figura da mobilidade na categoria, e em virtude do aumento do contingente anual no âmbito da mobilidade estatutária.

De referir que, ao longo do ano, foram consolidadas 5 mobilidades na carreira de Técnico Superior, passando os trabalhadores a integrar o Mapa de Pessoal da ANQEP, I.P..

A taxa de admissão foi de 21,78%, mais 3,30% do que no ano anterior.

4.2 CESSAÇÃO DE FUNÇÕES

Durante o ano de 2020, registou-se a cessação de funções de 9 trabalhadores (correspondendo a uma taxa de saída de 8,91%), cujos motivos se encontram elencados no gráfico abaixo.

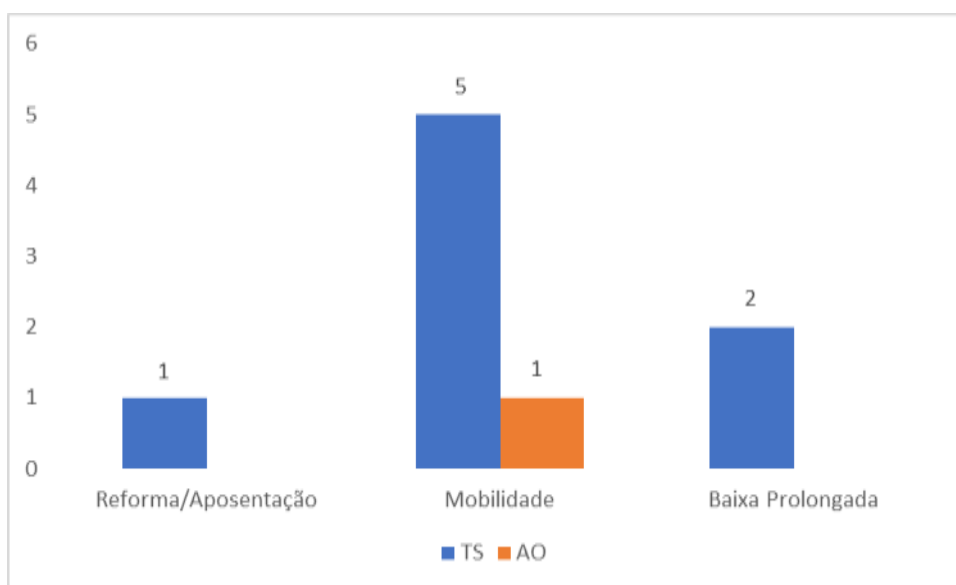


Gráfico 10 – Número de saídas segundo motivo por cargo/carreira

A carreira onde se registou maior número de saídas foi a de Técnico Superior, principalmente por via da mobilidade.

Em suma, e através da análise do quadro infra, constata-se que, em 2020, a taxa de admissão aumentou em relação ao ano anterior (de 18,48% para 21,78%) e que a taxa de saída diminuiu (de 21,12% para 8,91%).

Anos	Total Trab.	Saídas	Admissões	Tx. Saídas	Tx. Admissões	Tx. rotatividade	TX. reposição	Tx. ocupação
2013	94	5	4	5,35%	4,26%	4,79%	80,00%	81,03%
2014	88	15	9	17,05%	10,23%	13,64%	60,00%	75,86%
2015	87	4	5	4,60%	5,75%	5,17%	125,00%	75,00%
2016	88	10	8	11,36%	9,09%	10,23%	80,00%	75,86%
2017	83	5	1	6,02%	1,20%	3,61%	20,00%	71,55%
2018	94	11	22	11,70%	23,40%	17,55%	200,00%	81,03%
2019	88	24	21	21,12%	18,48%	25,57%	87,50%	75,86%
2020	101	9	22	8,91%	21,78%	10,14%	244,44%	87,07%

Quadro 2 – Evolução das taxas de admissão/saída nos últimos anos

5. ALTERAÇÕES DE SITUAÇÕES PROFISSIONAIS

5.1 MUDANÇAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO

Considerando que as fases do processo avaliativo, à exceção do planeamento, só se realizam depois de findo o biênio a que se reporta a avaliação (2019-2020), em 2020 não se verificaram alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório previstas no artigo 156.º da LTFP.

Contudo, foi esta Agência notificada, em novembro de 2020, pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP, I.P.), da alteração de posicionamento remuneratório de 2 Técnicos Superiores que prestam serviço na ANQEP, I.P., com efeitos retroativos, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (LOE2018), e do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE2019).

No decorrer do ano contabilizaram-se, ainda, 9 progressões de trabalhadores da carreira Docente, tendo-se procedido ao pagamento dos retroativos de acordo com a notificação das Escolas de origem e o cabimento do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE, I.P.).

6. PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO

6.1 MODALIDADES DE HORÁRIOS PRATICADOS

O gráfico seguinte ilustra as modalidades de horário de trabalho que foram praticadas, sendo a mais representativa a do horário flexível, adotada por 76 trabalhadores.

Desempenharam funções em regime de isenção de horário 12 trabalhadores, sendo 10 Dirigentes, 1 Técnico Superior e 1 Docente.

Foram, ainda, adotadas as modalidades de horário de jornada contínua, por 9 trabalhadores, e horário específico, por 4 trabalhadores (1 trabalhadora que se

encontrava em período de amamentação, 1 trabalhadora a tempo parcial e os 2 trabalhadores que exercem funções de motorista).

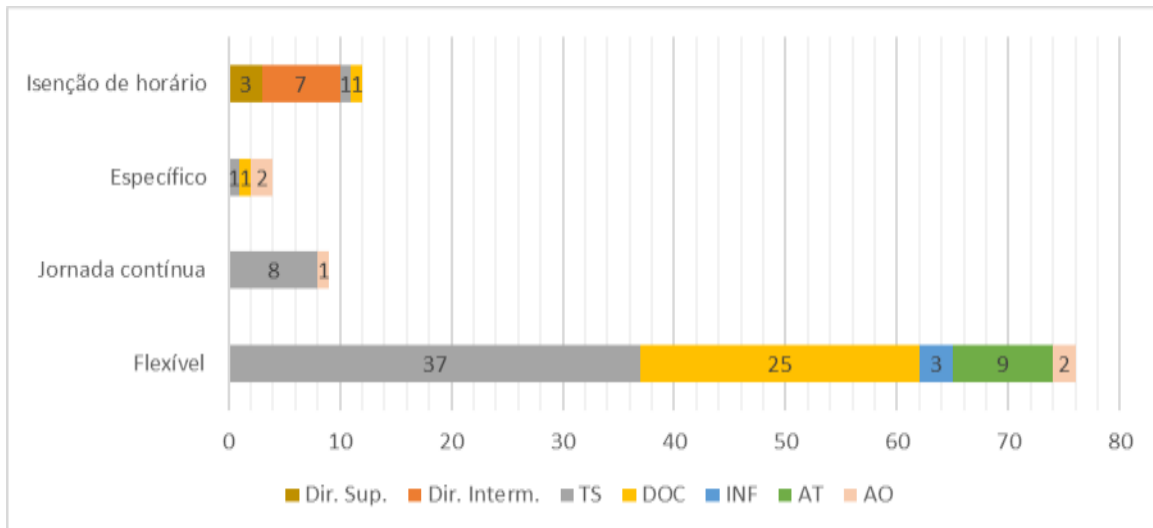


Gráfico 11 – Modalidade de horário de trabalho por cargo/carreira

6.2 TRABALHO SUPLEMENTAR

No decurso do ano de 2020, foram prestadas 1542 horas de trabalho suplementar, por trabalhadores das carreiras de Técnico Superior, Assistente Técnico, Assistente Operacional e Docentes.

A maioria das horas de trabalho suplementar prestado (1423) foram relativas a trabalho diurno em dias de semana.

Registam-se, ainda, 56 horas de trabalho suplementar em dias de descanso obrigatório, 49 horas de trabalho suplementar em dias de descanso complementar e 14 horas de trabalho suplementar em dias de feriado.

Face ao ano de 2019, verificou-se uma diminuição de 771 horas da prestação do referido trabalho.

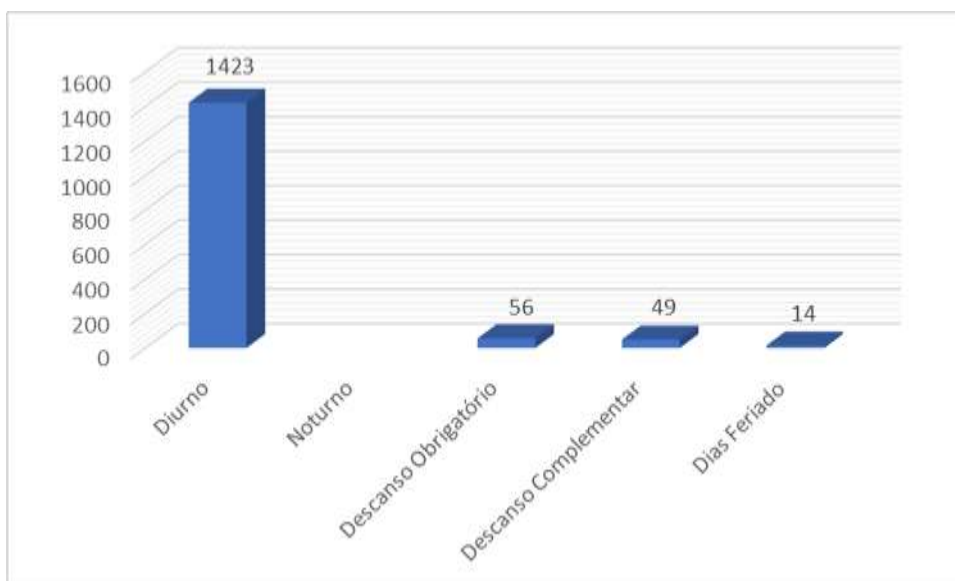


Gráfico 12 – Trabalho suplementar dos trabalhadores da ANQEP, I.P. (em horas)

6.3 AUSÊNCIAS AO TRABALHO

Em 2020, foram registados 1.376 dias de ausência ao trabalho, distribuídos pelos motivos ilustrados no gráfico infra.

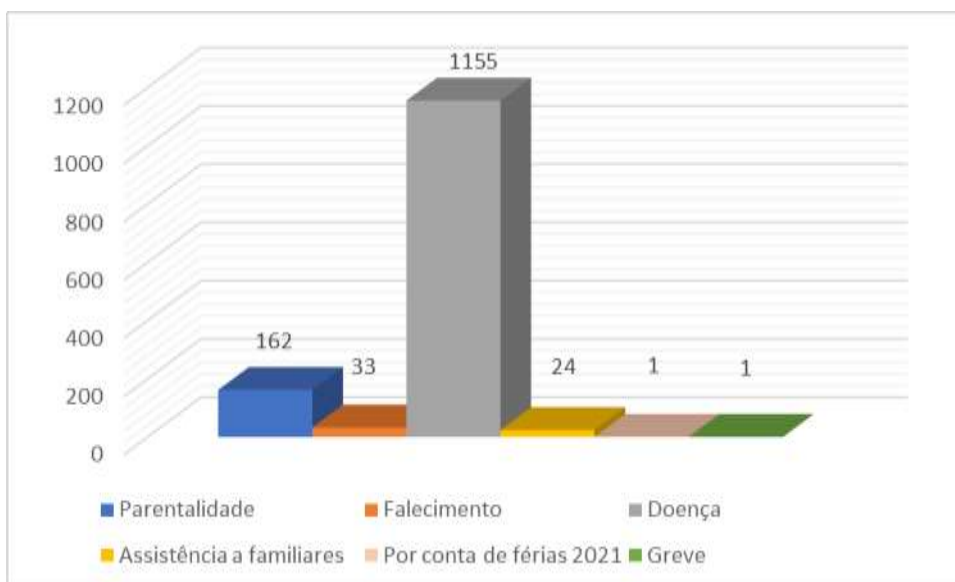


Gráfico 13 – Número de dias de ausência dos trabalhadores, por motivo

Constata-se que a doença do próprio trabalhador foi o maior motivo de ausência verificada, num total de 1.155 dias, seguido dos dias de ausência ao abrigo da parentalidade.

Relativamente ao recurso à greve, ao longo do ano, apenas foi registada uma adesão e cuja paralisação durou 7 horas.

No ano em análise, a taxa de absentismo situou-se nos 5,98%, verificando-se uma diminuição face à registada em 2019 (7,26%).

7. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

De acordo com o disposto no regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua redação atual, “o trabalhador tem direito à prestação de trabalho em condições que respeitem a sua segurança e a sua saúde, asseguradas pelo empregador” (n.º 1 do artigo 5.º).

Apesar de o processo conducente à contratação pública de serviços na área da segurança e saúde no trabalho ter sido iniciado em 2019, apenas no final de 2020, por causa da pandemia da doença COVID-19, se iniciou a execução dos serviços de segurança e saúde no trabalho, por via do contrato plurianual, com duração de 3 anos, com a Escola Superior de Tecnologia e Saúde de Lisboa (ESTeSL) do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), entidade credenciada para prestar este serviço.

Na sequência da avaliação das condições de trabalho da ANQEP, I.P., realizada no dia 11 de novembro de 2020, foi elaborado, pela referida entidade, o Relatório de Avaliação de Fatores de Risco Profissional.

8. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

No sentido de promover a qualificação dos trabalhadores, em 2020 foram realizadas 74 ações de formação, a que correspondem 2441 horas de formação, todas externas, envolvendo 62 trabalhadores.

Quanto ao número de horas das ações de formação realizadas, duas foram superiores a 120 horas (SNC-AP e FORGEP), uma teve a duração de 75 horas (CAGEP), sendo as restantes inferiores a 30 horas.

A taxa de participação na formação foi de 61,39%, inferior à registada no ano de 2019 (69,31%), contudo, a diminuição deste rácio prende-se com o aumento do número total de efetivos e não com a diminuição dos participantes em ações de formação.

Apesar de as 2441 horas de formação terem sido em número superior ao registado no ano anterior (519 horas), os custos totais foram inferiores, sendo de 2.175,20€, em 2020, comparativamente a 5.390,92€, em 2019. A diminuição com os custos da formação deveu-se, maioritariamente, à parceria, iniciada em 2020, com a Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, no âmbito do *Programa FORM@R 2020*.

Assim, a taxa de investimento na formação é de 0,065%, tendo diminuído em relação ao ano transato em 0,17%.

A distribuição dos participantes, por carreira, encontra-se demonstrada no gráfico seguinte.

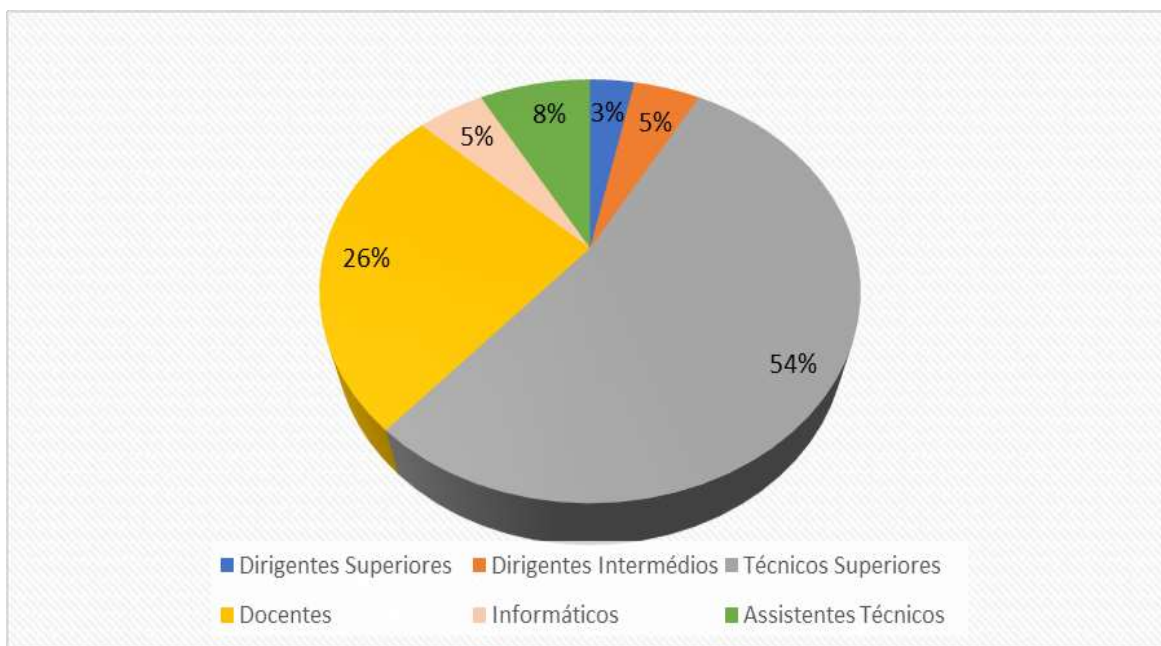


Gráfico 14 – Percentagem de trabalhadores por carreira que realizaram ações de formação

Do volume total da formação, destaca-se a participação em ações de formação pelos trabalhadores pertencentes à carreira de Técnico Superior e pelos Docentes, justificada pelo grau de exigência técnica e científica exigida a estes grupos profissionais.

9. RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DE DISCIPLINA

9.1 RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Na Agência existem 7 trabalhadores sindicalizados que descontam para a respetiva associação sindical.

9.2 DISCIPLINA

Durante o ano de 2020 não decorreu nem foi instaurado qualquer processo disciplinar.

10. OUTROS

Em 2020 existiam 8 trabalhadores portadores de deficiência e/ou incapacidade a exercer funções na ANQEP, I.P..

11. ENCARGOS COM PESSOAL

11.1. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA POR GÉNERO

Tendo como período de referência o mês de dezembro, e considerando as remunerações mensais base ilíquidas mais os suplementos regulares, verifica-se que 21,78% dos trabalhadores se situavam no escalão remuneratório entre “1751-2000€”, abrangendo 22 trabalhadores (16 mulheres e 6 homens).

Em segundo lugar, constavam os escalões remuneratórios “1001-1250€” (12 mulheres e três homens) e “2001-2250” (15 mulheres), num total de 14,85% dos trabalhadores.

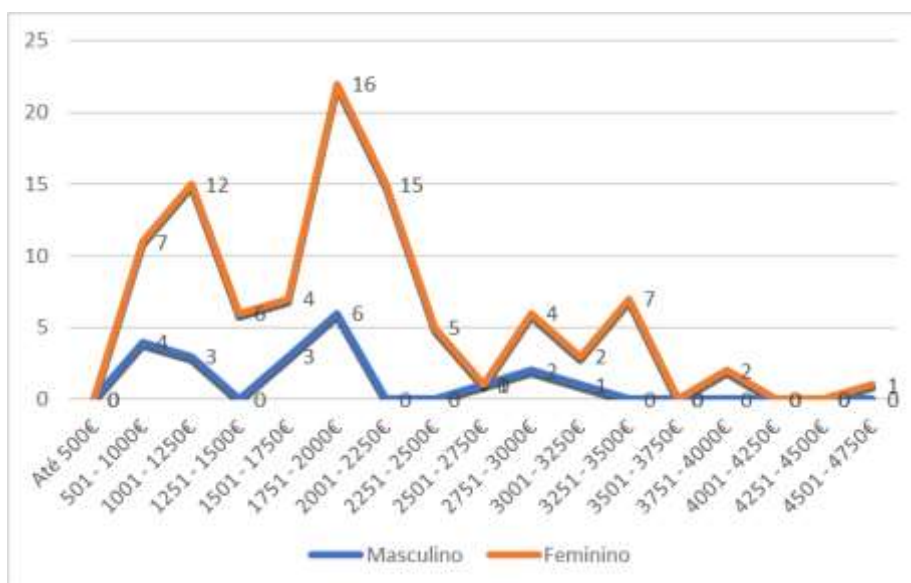


Gráfico 15 - Distribuição dos trabalhadores por escalão remuneratória/género

De uma forma geral, podemos concluir que, no final de 2020, 40 trabalhadores que exerciam funções na ANQEP, I.P. se situavam nos escalões remuneratórios acima dos 2000€ (36 mulheres e 4 homens), 29 dos efetivos encontravam-se entre os escalões 1500€ e 2000€ (20 mulheres e 9 homens), 21 estavam abrangidos entre 1000€ e os 1500€ (18 mulheres e 3 homens) e 11 trabalhadores auferiam até 1000€ (7 mulheres e 4 homens).

Assim, a remuneração base média anual dos trabalhadores da ANQEP, I.P. foi de 26.708,26€.

A amplitude do leque salarial líquido, ou seja, a diferença entre o vencimento líquido mais alto e o mais baixo, é de 3.880,55€, incluindo dirigentes. Assim, a remuneração líquida mais elevada é 7 vezes superior à remuneração líquida mais baixa, sendo a média da remuneração líquida mensal no valor de 1.907,73€, ligeiramente inferior à registada no ano anterior (1.953,50€).

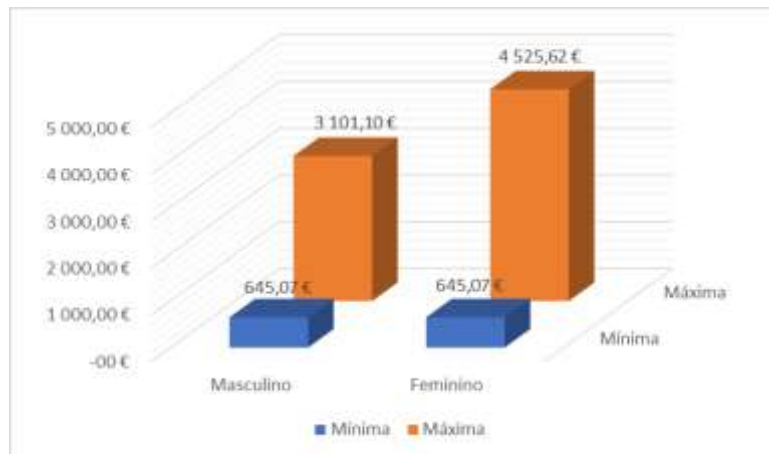


Gráfico 16 – Leque salarial

11.2. ENCARGOS COM PESSOAL

Os encargos globais com trabalhadores contabilizaram, em 2020, 3.351.447,73€, correspondendo a cerca de 57,45% do orçamento de funcionamento total da ANQEP, I.P., traduzindo-se num aumento de 145.849,99€ face ao ano anterior.

Encargos anuais com pessoal	2019		2020		↕
	€	(%)	€	(%)	
Remuneração base	2 406 690,00 €	75,08%	2 441 155,62 €	72,84%	34 465,34 €
Suplementos remuneratórios	98 174,00 €	3,06%	82 595,58 €	2,46%	-15 578,02 €
Prémios de desempenho	0,00 €	0,00%	0 €	0,00%	0,00 €
Prestações sociais	103 069,00 €	3,22%	145 916,37 €	4,35%	42 847,39 €
Benefícios sociais	11 604,00 €	0,36%	12 276,00 €	0,37%	672,48 €
Outros encargos com pessoal	586 061,00 €	18,28%	669 504,16 €	19,98%	83 442,80 €
Total	3 205 598,00 €	100,00%	3 351 447,73 €	100,00%	145 849,99 €

Quadro 3 – Comparação anual de encargos remuneratórios

À semelhança dos anos anteriores, o maior peso dos encargos anuais com pessoal continua a ser o valor da remuneração base, com 72,84% do total dos encargos.

11.3. ENCARGOS COM SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS

O encargo com os suplementos remuneratórios abonados aos trabalhadores foi de 82 595,58€, registando-se uma diminuição de 15 578,02€ comparativamente com o ano anterior.

O suplemento remuneratório com maior encargo manteve-se nas despesas de representação, seguido do encargo com o trabalho suplementar (diurno e noturno) e das ajudas de custo.

Suplementos remuneratórios	2019		2020		↕
	€	(%)	€	(%)	
Trabalho suplementar (diurno e noturno)	12 156,00 €	12,38%	10 056,63 €	12,18%	-2 099,70 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados	3 913,00 €	3,99%	1 660,06 €	2,01%	2 252,94€
Abono para falhas	886,00 €	0,90%	971,75 €	1,18%	85,64€
Ajudas de custo	24 369,00 €	24,82%	6 645,33 €	8,05%	-17 724,05€
Representação	53 125,00 €	54,11%	60 445,97 €	73,18%	7 320,52 €
Secretariado	1 399,00 €	1,43%	1 399,56 €	1,69%	0,00 €
Outros suplementos remuneratórios	2 324,00 €	2,37%	1 416,28 €	1,71%	-907,49€
Total	98 174,00 €	100,00%	82 595,58€	100,00%	- 15 578,02

Quadro 4 – Comparação anual dos suplementos remuneratórios

11.4. ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS

No que diz respeito aos encargos com prestações sociais, o subsídio de refeição representou o maior peso neste tipo de encargo, com 69,83%, seguido de outras prestações sociais com 29,30%.

Encargos com prestações sociais	2019		2020		↕
	€	€	€	(%)	
Subsídios no âmbito da proteção da parentalidade	861,00 €	0,84%	67,00 €	0,05%	- 794,04 €
Abono de família	1 201,00 €	1,17%	1 205,52€	0,83%	4,08 €
Subsídio de refeição	95 678,00 €	92,83%	101 896,58 €	69,83%	6 218,49 €
Outras prestações	5 328,00 €	5,17%	42 747, 27 €	29,30%	37 418,86 €
Total	103 069,00 €	100%	145 916,37 €	100,00%	42 847,39 €

Quadro 5 – Comparação anual dos encargos com prestações sociais

11.5. ENCARGOS COM BENEFÍCIOS SOCIAIS

No ano transato, 68,3% dos trabalhadores e seus descendentes beneficiavam dos Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP), correspondente a um encargo para a ANQEP, I.P. de 12.276,00€.

SÍNTESE

Após a análise deste documento, podemos destacar, em síntese, os seguintes dados relativos a 2020:

- A 31 de dezembro de 2020, contabilizavam-se 101 trabalhadores em efetividade de funções na ANQEP, I.P.;
- Face ao ano anterior, regista-se um aumento do número de trabalhadores de 15%, o que equivale a um acréscimo de 13 efetivos;
- Registaram-se 22 admissões: 11 através de mobilidade (na categoria e intercarreiras), 7 por mobilidade estatutária, 1 regresso ao serviço de origem e 3 por reinício de funções após baixa prolongada;
- Verificaram-se 9 saídas: 6 mobilidades, 1 aposentação e 2 por ausência ao trabalho por baixa prolongada há mais de 6 meses;
- A carreira/categoria de Técnico Superior continua a ser predominante com um total de 47 efetivos (correspondente a 47% do total de efetivos);
- Na distribuição por género, a representatividade feminina é de 80% e a masculina de 20%;
- O escalão etário dos 50-54 anos é aquele que engloba o maior número de trabalhadores, representando 28% do seu total;
- A idade média é de 49,72 anos;
- O grau académico de licenciatura é o mais representativo do universo dos trabalhadores, representando 59% do total dos efetivos;
- O tempo de antiguidade que se situa no intervalo entre os 25-29 anos é o que congrega um maior número de trabalhadores, compreendendo 26 efetivos;
- A antiguidade média é de 23,29 anos;
- Registaram-se 2 valorizações remuneratórias e 9 progressões na carreira Docente, representando 10,89% do total dos efetivos;

- A taxa de absentismo situou-se nos 5,98%;
- As faltas por doença representaram 84% do absentismo registado;
- Foram promovidas 74 ações de formação, a que correspondem 2441 horas de formação, envolvendo 62 trabalhadores;
- Verifica-se, ainda, que a taxa de sinistralidade foi nula e não existiram procedimentos disciplinares;
- A amplitude do leque salarial ilíquido é de 3.880,55€, ou seja, a remuneração ilíquida mais elevada é 7 vezes superior à remuneração ilíquida mais baixa, sendo a média da remuneração ilíquida mensal no valor de 1.907,73€.

INDICADORES

Indicador	Fórmula	2019	2020
N.º médio Trabalhadores	$[(n.º \text{ trabalhadores início do ano} + \text{total de trabalhadores em 31 de dezembro})/2]$	91	95
Taxa de feminização (%)	$[(\text{Total de trabalhadores do sexo feminino} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	84%	80%
Nível etário médio (anos)	$\Sigma \text{ das idades de todos os trabalhadores} / \text{Total de trabalhadores}$	49	49,72
Leque etário	(Idade trabalhador mais idoso/Idade trabalhador menos idoso)	2,5	2,6
Taxa de envelhecimento (%)	$[(N.º \text{ trabalhadores com idade} \geq \text{a 55 anos} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	26,1%	27,72%
Taxa de tecnicidade (%)	$[(N.º \text{ Técnicos Superiores} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	72,7%	76,24%
Taxa de habilitação superior (100%)	$[(\text{Total Bach} + \text{Lic} + \text{Mest} + \text{Dout} / \text{Total de trabalhadores}) \times 100]$	84,1%	85,15%
Nível médio de antiguidade (anos)	$\Sigma \text{ da antiguidade de todos os trabalhadores} / \text{Total de trabalhadores}$	22,9	23,29
Taxa de admissões (%)	$[(\text{Total de trabalhadores que entraram (admitidos e regressados)} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	18,48%	21,78%
Taxa de saídas (%)	$[(\text{Total de trabalhadores que saíram} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	21,12%	8,91%
Índice de rotação (%)	$(N.º \text{ de trabalhadores em 31 de dezembro} / N.º \text{ de trabalhadores em 1 de janeiro} + \text{entradas} - \text{saídas})$	25,57%	10,14%
Taxa de reposição (%)	$(N.º \text{ de trabalhadores que entraram} / N.º \text{ de trabalhadores que saíram})$	87,50%	244,44%
Taxa de ocupação (%)	$(N.º \text{ de trabalhadores em 31 de dezembro} / N.º \text{ de Postos de Trabalho Aprovados})$	75,86%	87,07%
Taxa de absentismo (%)	$[(\text{Total de dias de ausência de todos os trabalhadores (não incluindo férias)} / \text{Total de dias potenciais de trabalho (= dias úteis do ano} \times \text{total de trabalhadores em 31 de dezembro)}) \times 100]$	7,26%	5,98%
Leque salarial ilíquido	(Maior remuneração ilíquida/Menor remuneração ilíquida)	7	7,10
Taxa de participação em ações de formação (%)	$[(N.º \text{ de participantes em ações de formação} / \text{Total de trabalhadores em 31 de dezembro}) \times 100]$	69,31%	60,40%
Taxa de investimento em formação (%)	$[(\text{Total de despesas anuais com formação} / \text{Total de encargos com pessoal}) \times 100]$	0,17%	0,065%

ANEXOS

BALANÇO SOCIAL 2020

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																	1							0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																	2							0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)																	3							0	3	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)																	1	3						1	3	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0
Técnico Superior									5	42														5	42	47
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									2	7														2	7	9
Assistente operacional, operário, auxiliar									3	2														3	2	5
Aprendizes e praticantes																								0	0	0
Informático									2	1														2	1	3
Magistrado																								0	0	0
Diplomata																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Docente Ensino Universitário																								0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									7	20														7	20	27
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0
Chefia Tributária																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça																								0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0	0

Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0				
Forças Armadas - Praça b)																								0	0	0			
Polícia Judiciária																								0	0	0			
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0			
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0	0	0			
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0			
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0			
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0			
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0			
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0			
Guarda Prisional																								0	0	0			
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0			
Bombeiro																								0	0	0			
Polícia Municipal																								0	0	0			
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	19	72	0	0	0	0	0	1	9	0	0	0	0	0	0	0	20	81	101

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																										0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)													1													0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)															2											0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)													1		2											0	3	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)									1		1	1					1								1	3	4	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																										0	0	0
Técnico Superior							1	3		4	3	8	1	8		11		4		3		1			5	42	47	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1							1	1		2				1	1	2				2	7	9	
Assistente operacional, operário, auxiliar											1	2					1				1				3	2	5	
Aprendizes e praticantes																										0	0	0
Informático											1		1	1												2	1	3
Magistrado																										0	0	0
Diplomata																										0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																										0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Docente Ensino Universitário																										0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							1				1	2	1		2	8	1	4	1	5		1			7	20	27	
Médico																										0	0	0
Enfermeiro																										0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0
Técnico Superior de Saúde																										0	0	0
Chefia Tributária																										0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0
Conservador e Notário																										0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0
Oficial de Justiça																										0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																										0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																										0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																										0	0	0
Polícia Judiciária																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0	0

Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0	
Guarda Prisional																										0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0	0
Bombeiro																										0	0	0
Polícia Municipal																										0	0	0
Total	0	0	0	0	1	0	2	3	1	4	6	14	2	13	3	25	2	9	1	9	2	4	0	0	20	81	101	

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
Tarefa																											0	0	0
Avença																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

- NOTAS:
- Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 - b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 - c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 - d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)										1									0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)		1										1							0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)										2		1							0	3	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)			1	2								1							1	3	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	1	6		1	3	9	1	2		5	9		6		1		3		5	42	47
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1					1				4	1		1	1			2	7	9
Assistente operacional, operário, auxiliar			1						1	1		1			1				3	2	5
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático							1				1	1							2	1	3
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					1		1	2	1	1	2	5	1	8	1	2		2	7	20	27
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0

Polícia Judiciária																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																				0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																				0	0	0
Guarda Prisional																				0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																				0	0	0
Bombeiro																				0	0	0
Polícia Municipal																				0	0	0
Total	1	7	3	3	4	9	3	5	2	10	3	3	23	1	15	2	4	1	5	20	81	101

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																						0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1						0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																1				1		0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)																1		2				0	3	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)															1	2		1				1	3	4
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior														1	4	32		1	9			5	42	47
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									1	2	6											2	7	9
Assistente operacional, operário, auxiliar					1	1	2	1														3	2	5
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático											1				2							2	1	3
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															3	13	3	5	1	2		7	20	27
Médico																						0	0	0
Enfermeiro																						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0	0
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0

Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
Total	0	0	0	0	1	1	2	1	0	1	2	7	0	1	10	50	4	17	1	3	20	81	101	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefa																							0	0	0
Avença																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0

Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011,
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0	0	0
Técnico Superior												1		1		3		1										0	6	6
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																												0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																	1											1	0	1
Aprendizes e praticantes																												0	0	0
Informático																												0	0	0
Magistrado																												0	0	0
Diplomata																												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Docente Ensino Universitário																												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0	1	1
Médico																												0	0	0
Enfermeiro																												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0	0	0
Técnico Superior de Saúde																												0	0	0
Chefia Tributária																												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0
Pessoal Aduaneiro																												0	0	0
Conservador e Notário																												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	0
Oficial de Justiça																												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																												0	0	0
Polícia Judiciária																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0	0

Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																														0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																														0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																														0	0	0
Guarda Prisional																														0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																														0	0	0
Bombeiro																														0	0	0
Polícia Municipal																														0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	3	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	7	8	

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total					
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F						
Tarefa																													0	0	0	
Avença																														0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n° 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior					2	6		1					1	2	3	9	12
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1										1	0	1
Assistente operacional, operário, auxiliar					1										1	0	1
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático					1										1	0	1
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário													2	5	2	5	7
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0

Técnico Superior de Saúde																0	0	0
Chefia Tributária																0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																0	0	0
Pessoal Aduaneiro																0	0	0
Conservador e Notário																0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																0	0	0
Oficial de Justiça																0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																0	0	0
Polícia Judiciária																0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																0	0	0
Guarda Prisional																0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																0	0	0
Bombeiro																0	0	0
Polícia Municipal																0	0	0
Total	0	0	0	0	5	6	0	1	0	0	0	0	0	3	7	8	14	22

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0

Total	0	0	0
-------	---	---	---

Notas:
Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior																							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	0
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático																							0	0	0
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0

Policia Judiciária																							0	0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																								0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0
Guarda Prisional																								0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0
Bombeiro																								0	0	0
Policia Municipal																								0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por Inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																															0	0	0		
Dirigente superior de 1º grau a)																																0	0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																																0	0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																																0	0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																																0	0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																																0	0	0	
Técnico Superior																								1	4						2	1	7	8	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																																	0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																								1									1	0	1
Aprendizes e praticantes																																	0	0	0
Informático																																	0	0	0
Magistrado																																	0	0	0
Diplomata																																	0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																																	0	0	0
Pessoal de Inspeção																																	0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																																	0	0	0
Docente Ensino Universitário																																	0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																																	0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																																	0	0	0
Médico																																	0	0	0
Enfermeiro																																	0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																																	0	0	0
Técnico Superior de Saúde																																	0	0	0
Chefia Tributária																																	0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																																	0	0	0
Pessoal Aduaneiro																																	0	0	0
Conservador e Notário																																	0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																																	0	0	0
Oficial de Justiça																																	0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																																	0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																																	0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																																	0	0	0
Polícia Judiciária																																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																																	0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																																	0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																																	0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																																	0	0	0

Guarda Prisional																							0	0	0				
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0				
Bombeiro																							0	0	0				
Polícia Municipal																							0	0	0				
Total						1		0		0										2		4		0	0	2	2	7	9

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior				5		5
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	5	0	0	5

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)									2			0	2	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)									2			0	2	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0	0	0
Técnico Superior				2						2	3	2	5	7
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar												0	0	0
Aprendizes e praticantes												0	0	0
Informático												0	0	0
Magistrado												0	0	0
Diplomata												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0	0	0
Pessoal de Inspeção												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica												0	0	0
Docente Ensino Universitário												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	3	6										3	6	9
Médico												0	0	0
Enfermeiro												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0	0	0
Técnico Superior de Saúde												0	0	0
Chefia Tributária												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária												0	0	0
Pessoal Aduaneiro												0	0	0
Conservador e Notário												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado												0	0	0
Oficial de Justiça												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)												0	0	0
Polícia Judiciária												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0	0	0
Guarda Prisional												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)												0	0	0
Bombeiro												0	0	0
Polícia Municipal												0	0	0
Total	3	6	0	2	0	0	0	4	2	3	5	15	20	

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)														1	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)														2	0	2	2
Dirigente Intermédio de 1º grau a)														3	0	3	3
Dirigente Intermédio de 2º grau a)													1	3	1	3	4
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			3	34			2	6				1		1	5	42	47
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			2	7											2	7	9
Assistente operacional, operário, auxiliar				2			1				2				3	2	5
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			2	1											2	1	3
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			6	19								1		1	7	20	27
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	13	63	0	0	3	6	0	0	2	2	2	10	20	81	101

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo						PNT inferior ao praticado a tempo completo												TOTAL											
							Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	Total							
	células abertas para indicar nº horas/semana						células abertas para indicar nº horas/semana																							
	35 horas		40 horas		42 horas																									
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)		1																										0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)		2																										0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)		3																										0	3	3
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1	3																									1	3	4	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0	0	0
Técnico Superior	5	42																										5	42	47
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	2	7																										2	7	9
Assistente operacional, operário, auxiliar	3	2																										3	2	5
Aprendizes e praticantes																												0	0	0
Informático	2	1																										2	1	3
Magistrado																												0	0	0
Diplomata																												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Docente Ensino Universitário																												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	7	20																										7	20	27
Médico																												0	0	0
Enfermeiro																												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0	0	0
Técnico Superior de Saúde																												0	0	0
Chefia Tributária																												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0
Pessoal Aduaneiro																												0	0	0
Conservador e Notário																												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	0
Oficial de Justiça																												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																												0	0	0
Polícia Judiciária																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0	0

Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0					
Guarda Prisional																										0	0	0			
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0		
Bombeiro																												0	0	0	
Polícia Municipal																													0	0	0
Total	20	81	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	81	101	

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o **número de trabalhadores** que o praticam;
 PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;
 (*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;
 Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior		65:28				46:00	28:48		14:00		0:00	154:16	154:16
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		253:09				3:33	14:00				0:00	270:42	270:42
Assistente operacional, operário, auxiliar	1027:48					7:00					1027:48	7:00	1034:48
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		76:00					7:00				0:00	83:00	83:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
Total	1027:48	394:37	0:00	0:00	0:00	56:33	0:00	49:48	0:00	14:00	1027:48	514:58	1542:46

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																													0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																													0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)								5,0																					0,0	5,0	5,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																													0,0	0,0	0,0
Técnico Superior				120,0	5,0	16,0	50,0	925,0				20,0																	55,0	1 081,0	1 136,0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					5,0		16,0	149,0								1,0													21,0	150,0	171,0
Assistente operacional, operário, auxiliar						2,0																							0,0	2,0	2,0
Aprendizes e praticantes																													0,0	0,0	0,0
Informático																													0,0	0,0	0,0
Magistrado																													0,0	0,0	0,0
Diplomata																													0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspeção																													0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																													0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																													0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0,0	0,0	0,0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				42,0			2,0	13,0				4,0											1,0						44,0	18,0	62,0
Médico																													0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																													0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																													0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																													0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																													0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																													0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																													0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																													0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																													0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																													0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																													0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																													0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0,0	0,0	0,0

Guarda Nacional Republicana - Oficial																																							0,0	0,0	0,0			
Guarda Nacional Republicana - Sargento																																									0,0	0,0	0,0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																																									0,0	0,0	0,0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																																									0,0	0,0	0,0	
Guarda Prisional																																									0,0	0,0	0,0	
Outro Pessoal de Segurança c)																																									0,0	0,0	0,0	
Bombeiro																																										0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																																										0,0	0,0	0,0
Total	0,0	0,0	42,0	120,0	10,0	23,0	68,0	1 087,0	0,0	0,0	0,0	24,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	120,0	1 256,0	1 376,0					

NOTAS:

Considerar o total de **dias completos de ausência ou períodos de meio dia:**

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis n.º 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
31/01/2020	Greve Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			Motivo(s) da greve
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho [Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N° de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	4	7	11
1001-1250 €	3	12	15
1251-1500 €		6	6
1501-1750 €	3	4	7
1751-2000€	6	16	22
2001-2250 €		15	15
2251-2500 €		5	5
2501-2750 €	1		1
2751-3000 €	2	4	6
3001-3250 €	1	2	3
3251-3500 €		7	7
3501-3750 €			0
3751-4000 €		2	2
4001-4250 €			0
4251-4500 €			0
4501-4750 €		1	1
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	20	81	101

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em l
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida ma
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	645,07 €	645,07 €
Máxima (€)	3 101,10 €	4 525,62 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ refere

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	2 441 155,62 €
Suplementos remuneratórios	82 595,58 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	145 916,37 €
Benefícios sociais	12 276,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	669 504,16 €
Total	3 351 447,73 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	10 056,63 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	1 660,06 €
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	971,75 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	6 645,33 €
Representação	60 445,97 €
Secretariado	1 399,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	1 416,28 €
Total	82 595,58 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	67,00 €
Abono de família	1 205,52 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	101 896,58 €
Outras prestações sociais	42 747,27 €
Total	145 916,37 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	12 276,00 €
Total	12 276,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u> ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho	1	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	4
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	15

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	8 570,00 €
Equipamento de protecção (b)	1 864,84 €
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas	219	3	1	5	228
Total	219	3	1	5	228

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)		1	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)		2	2	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)		12	12	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior		129	129	33
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		14	14	5
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático		4	4	3
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		66	66	16
Médico			0	

Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	0	228	228	61

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEpendidas	Horas	Horas dEpendidas em acções internas	Horas dEpendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			2:00	2:00
Dirigente superior de 2º grau a)			105:00	105:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)			283:30	283:30
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior			1057:00	1057:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			365:00	365:00
Assistente operacional, operário, auxiliar				0:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático			16:00	16:00
Magistrado				0:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			372:30	372:30
Médico				0:00
Enfermeiro				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00
Técnico Superior de Saúde				0:00
Chefia Tributária				0:00
Pessoal de Administração Tributária				0:00
Pessoal Aduaneiro				0:00
Conservador e Notário				0:00
Oficial dos Registos e do Notariado				0:00

Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	2 175,20 €
Total	2 175,20 €

Notas:

- Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	7
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas